ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 5155

Presidente da Mesa Diretora: Geraldo Corrêa Machado Filho

Espécie: Resolução

Categoria: Modifica e revoga

Autoria: José Vicente Medeiros

Data: 14/04/1998

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 08/98, de 21/05/1998. Altera dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros. (Parágrafo 1º do artigo 143).

Controle Interno – Caixa: 08 **Posição:** 33 **Número de folhas:** 05

RESOLUÇÃO

DE-10.06-98 Nº 08/98

Espécie: PR

Categoria: Modifica

Cx: 08

Ordem: 33

Nº fls: 03

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº_____/98

AUTOR:

VEREADOR JOSÉ VICENTE MEDEIROS

Caixa

ASSUNTO:

ALTERA DISPOSITIVO DO REGIMENTO INTERNO

MOVIMENTO

1 - ENTRADA EM 14/04/98
2 - À COM. LEG E JUSTIÇA
3 - Aprovada em 1ª discussão em 05.05.98
4 - Aprovada em 2ª discussão em 12/05/98
5 - Aprovada em 3ª discussão 14/05/98
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

RESOLUÇÃO Nº 08/98
ALTERA DISPOSITIVO DO REGIMENTO INTERNO

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O parágrafo 1º do artigo 143 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"O Presidente submete ao Plenário, com discussão, o pedido de urgência que, se aprovado, determina a apreciação imediata do mérito."

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 21 de maio de 1.998.

VEREADOR GERALDO CORRÊA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara

VEREADOR SEBASTIÃO ILDEU MAIA
1º Secretário

JORNAL DE NOTÍCIAS - 10.06.98

Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

RESOLUÇÃO Nº 08/98

ALTERA DISPOSITIVO DO REGIMENTO INTERNO

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), aprovou e promulga a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - O parágrafo 1º do artigo 143 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"O Presidente submete ao Plenário, com discussão, o pedido de urgência que, se aprovado, determina a apreciação imediata do mérito."

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 21 de maio de 1998.

VEREADOR GERALDO CORRÊA MACHADO FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA

VEREADOR SEBASTIÃO ILDEU MAIA

1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº____/98

Altera dispositivo do Regimento Interno

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG. aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- O parágrafo 1º do artigo 143 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"O Presidente submete ao Plenário, com discussão, o pedido de urgência que, se aprovado, determina a apreciação imediá-' ta do mérito."

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua ' publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de abril de 1.998

José Vicente Medeiros

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
COMISSÃO DE LEG. JUSTIÇA
EM 14 DE ABRIL DE 1998
PRESIDENTE

É Legal e Constitucional
22/04/98
Procurador
A. Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
PROMULGADO, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM 20 DE Maio DE 1998
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 12 DE MAIO DE 1998
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR
EM 14 DE MAIO DE 1998
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 20 DE Maio DE 1998
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR
EM 14 DE Maio DE 1998
PRESIDENTE